

Itaguaçu**Edital****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E
CADASTRO DE RESERVA DOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO DE ITAGUAÇU/ES****EDITAL Nº 002/2025**

O município de Itaguaçu - ES, por meio do Prefeito Municipal o Senhor Darly Dettmann, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na legislação vigente, às leis municipais, notadamente a Lei Municipal nº 1.323/2011, de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e ao art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, por meio da Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 11.450/2025, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva de Profissionais do Magistério em regime de Designação Temporária de Professores para atuarem na oferta de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental - Anos Iniciais e em Tempo Integral regulamentado pela Lei Municipal Nº 1.846/2022, em Regime de Designação Temporária para o desenvolvimento das atividades nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaguaçu/ES, objetivando a seleção de candidatos para provimento de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaguaçu/ES (SEMECI), de Professor em função de docência habilitados e não habilitados para a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental - Anos Iniciais e em Tempo Integral, com vistas à Contratação Temporária de pessoal e formação de cadastro de reserva, para atuação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaguaçu/ES, visando atendimento às necessidades de excepcional interesse na Rede Municipal de Ensino Público do Município de Itaguaçu, para o ano letivo de 2025, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de candidatos e cadastro de reserva para provimento de cargos públicos para o exercício da função de docente em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para atuarem na oferta de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental - Anos Iniciais e em Tempo Integral, com vistas à Contratação Temporária por tempo determinado, tendo a validade de 01 (um) ano letivo (2025), e de seleção de candidatos e cadastro de reserva para provimento de cargos públicos para o exercício da função de professor.

1.2 O processo de seleção será coordenado pela Comissão do Processo Seletivo instituída para essa finalidade, nomeada pelo Decreto nº 11.450/2025, que supervisionará todas as etapas do processo de seleção, que compreende: as inscrições, classificação, homologação, chamada/convocação e contratação

de profissionais nos termos deste Edital.

1.3 O processo de seleção e cadastro de reserva para contratação de Profissionais da área da Educação em Regime de Designação Temporária para o ano letivo de 2025 será realizado por Campo de Atuação/Componente Curricular (disciplina), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaguaçu/ES.

1.4 Todos os cronogramas das etapas do processo de seleção até a homologação do Resultado Final, regulamentado por este Edital, serão divulgados no site da Prefeitura (<https://www.itaguacu.es.gov.br/>), e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>).

1.5 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.6 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo.

1.7 - É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo, o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao se inscrever, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e da legislação vigente.

2 DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS

2.1 Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária de até 40 (quarenta) horas de trabalho, fazendo jus ao vencimento equivalente, de acordo com a oferta de Educação em Tempo Integral e Parcial que cada unidade escolar dispuser, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública.

2.1.1 A carga horária do profissional selecionado deverá ser cumprida totalmente no interior das escolas ou a elas adaptadas para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Itaguaçu/ES.

2.1.2 A jornada de trabalho poderá ser adaptada, a critério da Administração Pública, para atender às necessidades da rede escolar pública municipal.

2.1.3 O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida, será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.

2.1.4 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão ter sua jornada distribuída em mais de 1 (uma) Unidade Escolar de Ensino do Município.

2.1.5 A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ou contrato rescindido ao longo do período estabelecido, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

2.2 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

2.3 Para fins de enquadramento salarial, os contratados temporariamente para o cargo de professor, serão remunerados com base na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 desde que esteja de acordo com TODAS as exigências da legislação vigente à época da formalização do contrato.

2.4 Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.

2.5 Havendo necessidade de suspensão de aulas presenciais, o candidato contratado poderá ter como atribuições, para além das previstas neste Edital, produzirem vídeoaulas, elaborar atividades pedagógicas não presenciais, entre outras necessárias ao desenvolvimento do ensino e da aprendizagem.

2.6 De acordo com a Constituição Federal de 1988, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

I - Dois cargos de Professor;

II - Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

III - Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E INDÍGENAS

3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva de vagas desejada: Pessoa com Deficiência, Negro ou Indígena.

3.2 Para todos os cargos, exceto para o campo de atuação indígena, cujo requisito é específico, as contratações realizadas durante o ano letivo, considerando o componente curricular, campo de atuação, respeitarão as seguintes proporções:

I - 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para pessoa indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023;

II - 10% (dez por cento) para reserva de vaga para pessoa com deficiência, na forma da Lei Estadual nº 12.009, de 22 de dezembro de 2023 e o art. 5º, caput, e o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, desde que estejam classificados e que esta deficiência não seja incompatível com o exercício do cargo que aspira;

III - 20% (vinte por cento) para negros, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023.

3.3 Para efeito de comprovar a condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nessa categoria deverá anexar junto às documentações exigidas para inscrição, o Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório atestando a sua deficiência com descrição detalhada, inclusive informando o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - (CID-10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

3.3.1 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência (PcD), deverá ser submetido à Perícia

Médica realizada por Médico habilitado em Medicina do Trabalho, munido de laudo médico da deficiência apresentada, emitido nos últimos 06 (seis) meses, tendo como referência a data da convocação, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência.

3.3.2 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado.

3.3.3 A obtenção e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 06 (seis) meses, tendo como referência a data da convocação.

3.3.4 O candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação do resultado da Perícia Médica do Município para interpor recurso, visando contestar as razões do não enquadramento como pessoa com deficiência ou da eliminação do Processo Seletivo Simplificado, devendo fazê-lo por meio do Formulário de Recurso em anexo IX neste edital, destinado à Comissão, não sendo aceito recurso interposto após o prazo.

3.3.5 A inobservância do disposto no subitem 3.3.1 acarretará a perda do direito às vagas reservadas, conforme previsto no inciso II do subitem 3.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista de ampla concorrência.

3.4 Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preencher a Autodeclaração Étnico-Racial se declarando Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, de acordo com o modelo Anexo V.

3.4.1 Em caso de denúncia quanto à falsidade da Autodeclaração Étnico-Racial o candidato denunciado será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.

3.4.2 A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por vídeos chamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.

3.4.3 O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.4.4 Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites dos itens 3.4.2 e 3.4.3, o candidato não poderá realizá-los posteriormente e terá seu contrato cessado.

3.5 Para concorrer às vagas reservadas para indígenas, o candidato deverá, além de optar por essas vagas, apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, conforme modelo em Anexo VI.

3.6 A inobservância ao disposto nos subitens 3.1 a 3.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do

resultado do processo seletivo.

3.7 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.

3.8 As informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição serão presumidas verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, no caso de constatação de declaração falsa.

3.9 Verificada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10 A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.

3.11 O candidato contratado na condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

3.11.1 O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas.

3.12 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

3.12.1 Considerando a igualdade de condições entre os candidatos nos critérios de avaliação e de classificação, quando convocado para análise de documentos ou para a formalização do contrato de trabalho, a situação obtida: deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada para o candidato considerando a inscrição para o cargo ao qual foi convocado.

3.12.2 A situação: deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada para todas as listas, ou seja, quando estiver inscrito para determinado cargo figurando na lista de ampla concorrência e em outra referente às vagas reservadas, o registro da situação será aplicado para todas as listas referentes ao cargo para o qual foi convocado.

3.12.3 O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e terá sua situação registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.

3.13 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas às Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

I - a 3ª (terceira) vaga para candidatos negros;
II - a 5ª (quinta) vaga, para candidatos pessoas com deficiência;

II - a 10ª (décima) vaga, para candidatos indígenas.

3.14 Para cargos ofertados do processo seletivo com menos de 03 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

3.15 Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4 SÃO ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1 Acompanhar todo o processo de seleção e contratação de Professores em Designação Temporária das Unidades Escolares Municipais a ela jurisdicionadas;

4.2 Fornecer declaração/certificado de participação em capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

4.3 Efetuar o levantamento de vagas existentes para escolha;

4.4 Homologar os pedidos de Designação Temporária de todas as Unidades de Ensino Municipal sob sua jurisdição, com base no mapa de carga horária, devidamente aprovado;

4.5 Acompanhar o desempenho dos profissionais no exercício da função no ano de 2025, avaliando com ficha específica, fazendo registros quando necessário;

4.6 Providenciar a cessação da Designação, quando for o caso.

5 SÃO ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO MUNICIPAL

5.1 Elaborar e organizar o Edital;

5.2 Coordenar todo o processo de inscrição;

5.3 Avaliar os títulos, a declaração de tempo de serviço, conferindo os documentos apresentados;

5.4 Definir a classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação dos títulos/tempo de serviço apresentados;

5.5 Acompanhar todo processo de escolha para as vagas existentes.

Observação: Aos membros da Comissão Municipal do Processo Seletivo não é atribuição, em nenhuma circunstância, auxiliar ou opinar na seleção dos documentos, organização do envelope e escolha de vaga dos candidatos.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será feita junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaguaçu, situada à Rua Vicente Peixoto de Melo, nº 08, Centro, Itaguaçu - ES, no período de 14/01/2025 e 15/01/2025 no horário de 7h30min às 11h e de 12h30min às 16h, em envelope lacrado e rubricado (no lacre) com todos os documentos autenticados pela Comissão do Processo Seletivo, conforme este edital.

6.2 Não serão aceitas inscrições condicionadas, via e-mail, fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

6.3 A inscrição do candidato obedecerá aos seguintes critérios:

6.4 As cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição serão autenticadas com os originais pela Comissão do Processo Seletivo na EMEF "Thiérs Velloso" localizada na Avenida 17 de Fevereiro, nº 90, Centro, Itaguaçu/ES, antes de serem protocoladas, durante o período da inscrição.

Parágrafo único: No decorrer do processo seletivo, o candidato poderá ser indeferido se faltar com respeito ou desacatar Membros da Comissão.

Está previsto no artigo 331 do Código Penal e trata-se de crime da competência dos juizados especiais criminais. Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

6.5 No ato da inscrição (após a autenticação dos documentos pela Comissão do Processo Seletivo) o candidato deverá entregar junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaguaçu em envelope lacrado (rubricado no lacre).

6.6 O formulário de inscrição deverá ser colado no envelope, devidamente preenchido de forma legível pelo candidato: nome, data de nascimento, e-mail, telefones de contato, vaga pleiteada, formação acadêmica e cursos, tempo de serviço e soma total da pontuação. Dentro do envelope deverá conter a documentação exigida para a vaga/cargo pleiteada/o em cópias legíveis, sem rasuras.

6.7 No momento da conferência da pontuação pela Comissão do Processo Seletivo, a falta de algum documento, exigido no Edital para a vaga/cargo pleiteada/o, ou documento NÃO AUTENTICADO pela referida Comissão, o candidato será RECLASSIFICADO indo para o final da lista.

6.7.1 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todo o formulário de inscrição. Caso o candidato tenha colocado TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADOS EXIGIDO NO EDITAL e a soma dos pontos na ficha de inscrição (colada no envelope) esteja calculada errada, a Comissão do Processo Seletivo, fará o cálculo correto, sem prejuízo na classificação do candidato.

6.8 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será automaticamente ELIMINADO, do processo de seleção.

6.9 A PMI/SEMEDI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição ou a impressão/cópia dos documentos.

6.10 DOCUMENTAÇÃO A SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE: (seguir essa ordem) Todos documentos deverão ser em cópias legíveis. Cópias borradas, escuras ou claras demais, que impossibilitem a leitura, não serão consideradas para critério de pontuação e classificação.

- Formulários para inscrição (Anexo II) - de acordo com o cargo pleiteado, disponibilizados no endereço eletrônico: www.itaguacu.es.gov.br;
- Documento que contenha foto (RG ou CTPS ou CNH ou Carteira de Registro Profissional);
- Educação Física - Documentos EM DIA para os candidatos inscritos na área: Cédula de Identidade Profissional e Certidão Negativa de Regularidade do CREF;
- PCD - Pessoa Com Deficiência: o candidato deverá preencher e colocar dentro do envelope a declaração que consta em anexo X;
- Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchida conforme anexo V (se for o caso);
- Declaração de Pertencimento Étnico, em caso de candidatos indígenas conforme anexo VI;
- Comprovante de escolaridade (Diploma acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Superior específico para a área pleiteada ou certificado acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Superior específico para a área pleiteada);
- Comprovação dos títulos/cursos indicados na ficha de inscrição (Anexo II);
- Declaração de acumulação de cargos (anexo III) ou não acumulação de cargos (anexo IV);
- Declaração de disponibilidade (anexo XI) na inscrição para oferta de vaga pleiteada em Tempo Integral;
- Comprovação do Tempo de Serviço prestado em sala de aula na vaga pleiteada exercidos em Instituição Pública ou Privada entre os anos de 2016 a 2024 e comprovação de Tempo de Serviço prestado na Função de Magistério, exercidos em Instituições Públicas ou Privada entre os anos de 2016 a 2024 (Regente de Classe/ Professor Pedagogo, Diretor Escolar) com pontuação máxima de 48 meses em cada declaração, sendo que na vaga pleiteada será 02 (dois) pontos por mês trabalhado e em função do magistério geral será 01 (um) ponto por mês trabalhado;

Parágrafo Único - É considerado o mês trabalhado que trata o item acima, a contagem do mês inteiro, ou seja, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação;

a) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado CONCOMITANTE em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedade de economia mista, empresas públicas e privadas.

b) A comprovação de exercício profissional em ÓRGÃO PÚBLICO dar-se-á por meio de documento expedido pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, datado e assinado

pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração e ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação;

c) A comprovação do exercício profissional em órgão público e privado não especificando o componente curricular, deverá ser acompanhado de declaração original detalhada da Unidade de Ensino com a assinatura do Diretor, seu respectivo carimbo e contendo carimbo da Unidade de Ensino ou DECLARAÇÃO ORIGINAL detalhada emitida pela SEMECI (Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaguaçu/ES), sob pena de reclassificação.

d) Não Habilitados: Os candidatos não habilitados deverão apresentar declaração de comprovação de escolaridade original e atualizada. (Deve estar em data a partir de outubro de 2024);

e) Os profissionais não habilitados que escolherem vagas deverão apresentar de 3 em 3 meses declaração atualizada de frequência da faculdade (maio, agosto, novembro), a não apresentação poderá acarretar na rescisão do contrato;

6.11 Os candidatos que apresentarem declarações inverídicas, constantes da ficha de inscrição, bem como apresentarem falsos documentos, serão desclassificados, além da imputação das penalidades legais, ficando impedidos de participarem de novo processo seletivo junto a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos. Caso for constatado algum tipo de documento falso no decorrer do ano letivo, o contrato será rescindido imediatamente;

6.12 O preenchimento do formulário de inscrição, é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo que, havendo equívocos, poderão implicar na eliminação sumária do candidato ao Processo Seletivo.

6.13 Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação de pré-requisito, constantes no envelope;

6.14 O candidato não poderá requerer seu envelope para acrescentar ou rever a documentação após a realização de sua inscrição;

6.15 Havendo mais de uma inscrição para a mesma vaga, será considerada válida somente a última;

6.16 Não serão consideradas válidas as inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no Edital.

7 OS CANDIDATOS INSCRITOS DEVERÃO PREENCHER OS SEGUINTE REQUISITOS

a) Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

c) Possuir a habilitação mínima exigida para a área que irá ocupar.

8 VAGA PLEITEADA

8.1 Os candidatos poderão se inscrever para docência em Designação Temporária para atuar:

- A) Em turmas de Educação Infantil- Creche;
- B) Em turmas de Educação Infantil- Pré-Escola (Tempo Parcial);
- C) Em turmas de Educação Infantil- Pré-Escola (Tempo Integral);
- D) Em turmas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 3º): Regência de Classe, (Tempo Parcial);
- E) Em turmas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (4º e 5º): Regência de Classe, (Tempo Parcial);
- F) Em turmas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 3º): Regência de Classe, (Tempo Integral);
- G) Em turmas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (4º e 5º): Regência de Classe, (Tempo Integral);
- H) Educação Infantil-Pré-Escola (Multisseriadas) e Ensino Fundamental - Anos iniciais (Multisseriadas).
- I) Educação Especial - Educação Infantil/Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- J) Educação Física - Educação Infantil/Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- L) Ensino Religioso - Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- M) Arte - Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

8.2 O candidato ao se inscrever, poderá fazer no máximo 2 (duas) inscrições, contanto que para vagas distintas, devendo fazê-las em processos independentes, cada qual com sua documentação respectiva, em envelopes lacrados e identificados conforme item 6.10, sendo que, no ato da escolha, só poderá optar por uma das inscrições realizadas, ficando a outra inscrição cancelada a partir do momento que escolher/assumir uma das vagas, exceto em inscrições de matérias específicas, onde o candidato poderá acumular até duas inscrições para as vagas pleiteadas.

8.3 O quantitativo da Carga Horária do candidato das áreas específicas poderá sofrer acréscimos ou redução de carga horária no decorrer do contrato, a critério da administração, diminuição de carga horária por evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores afastados por qualquer tipo de licença, dentre outras situações.

8.4 O professor de Educação Física só poderá pegar carga horária inferior a 25 horas, quando não houver a disponibilidade da carga horária fechada na escola, ou o traslado de uma escola para outra for inacessível para cumprir as aulas.

8.5 No ato da escolha de Vaga o profissional realiza apenas a escolha da Escola, a turma em que irá atuar será definida pela Equipe Gestora Escolar e/ou Secretária(o) de Educação e Equipe Pedagógica da SEMECI.

8.6 Na EMEIEF Pedro Thomazini, na EMEIEF Maria Pauli Sperandio e EMEF Padre Alonso - Ensino Fundamental - Tempo Integral, terão vagas para docentes que trabalharão com a Base Nacional Comum, acrescida de carga horária de disciplinas da Parte Diversificada do Tempo Integral.

8.7 A rede municipal de Itaguaçu terá a seguinte organização de disciplina e carga Horária:

- Creche: o professor regente terá a carga

horária de 25 horas, sendo 1/3 destinadas para planejamento e as demais horas para Regência da BNCC.

- Pré-escola: o professor regente terá a carga horária de 25 horas e/ou 40 horas sendo 1/3 destinadas para planejamento e as demais horas para Regência da BNCC. Na Pré-escola haverá também Educação Física.

- Ensino Fundamental Anos Iniciais: O professor Regente terá a Carga Horária de 25 horas, sendo 1/3 destinadas para planejamento e as demais horas para Regência da BNC.

- PROETI - Escola de Tempo Integral- Ensino Fundamental Anos Iniciais: O professor Regente terá a Carga Horária em Tempo Integral, sendo destinadas para Regência da BNC e disciplinas da Parte Diversificada com 1/3 de planejamento, distribuídas de acordo com a necessidade da escola. Além das disciplinas Ensino Religioso, Arte, e Educação Física.

- Escolas Localizadas no Campo:

a) Pré-escola: o professor regente terá a carga horária de 25 horas, sendo 1/3 destinadas para planejamento e as demais horas para Regência da BNCC além da disciplina de Educação Física.

b) Ensino Fundamental Anos Iniciais: O professor Regente terá a Carga Horária de 25 horas, sendo 1/3 destinadas para planejamento e as demais horas para Regência da BNC, Ensino Religioso e Arte. Nas escolas terá a disciplina de Educação Física.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O processo de classificação dos candidatos inscritos para a Docência Designação Temporária abrangerá os seguintes itens:

a) Pontos relativos aos certificados/declarações de cursos na área de educação apresentados;

b) Pontos relativos ao tempo de serviço.

9.2 A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidatos, obedecerá aos seguintes critérios:

a) Pela atuação como Professor, serão atribuídos 02 (dois) pontos por mês trabalhado em área pleiteada e em função do magistério geral será 01 (um) ponto por mês trabalhado, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação, com pontuação máxima de 48 meses em cada declaração;

b) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou instituição de ensino;

c) O tempo já computado para aposentadoria não será considerado válido para contagem de pontos no processo de classificação, portanto, servidores aposentados deverão apresentar cópia da carta de aposentadoria anexada aos documentos relativos ao tempo de serviço. Caso o candidato não apresente a carta de aposentadoria, e no decorrer do ano seja constatado que o mesmo já se encontrava aposentado e que o tempo de serviço foi utilizado na contagem de pontos, será realizada a cessação do contrato.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

1º) O candidato que obtiver o maior número de pontos no item formação acadêmica e cursos na área de educação;

2º) O candidato com a maior idade, considerando-se dia, mês e ano do nascimento.

3º) O candidato que comprovar maior TEMPO NA ÁREA PLEITEADA de serviço já prestado, na função de Professor, Professor Pedagogo e Diretor Escolar, sendo considerados meses e dias trabalhados para a pontuação;

11 A CLASSIFICAÇÃO OCORRERÁ SEGUNDO A ORDEM DOS CRITÉRIOS

- Educação Infantil

1º - Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério para Educação Infantil); Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006;

2º - Cursando o 2º período de graduação na área específica.

- Anos Iniciais do Ensino Fundamental

1º- Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 ou Licenciatura Curso Normal Superior;

2º-Cursando o 2º período de graduação na área específica.

- Escolas localizadas no Campo: Educação Infantil (Regente BNCC) e Ensino Fundamental (Regente BNCC, Ensino Religioso, Educação Física e Arte)

1º-Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério para Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais); Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006 ou Licenciatura Curso Normal Superior;

2º-Cursando o 2º período de graduação na área específica.

- Educação Especial

1º - Licenciatura Plena em Educação Especial.

2º- Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CP Nº. 1, de 15/05/2006;

3º- Cursando o 2º período de graduação em pedagogia.

- Educação Física

1º - Licenciatura em Educação Física ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física e Registro atualizado no Sistema CONFEF/CREF.

- Arte

1º - Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística;

2º-Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério para Educação Infantil e Anos Iniciais), acrescido de Curso de Pós-Graduação na área de Arte;

3º-Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CPNº.1, de 15/05/2006, acrescido de Curso de Pós-Graduação na área de Arte;

4º - Licenciatura Curso Normal Superior acrescido, de Curso de Pós-Graduação na área de Arte;

5º-Cursando o 2º período de graduação na área específica da disciplina pleiteada;

6º - Cursando o 2º período de graduação em pedagogia.

• Ensino Religioso

1º - Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião; 2º - Licenciatura Plena em Pedagogia ou em Normal Superior acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Educação Religiosa ou Ciências da Religião;

3º -Licenciatura Plena em Pedagogia ou em Normal Superior;

4º-Cursando o 2º período de graduação na área específica da disciplinapleiteada;

5º - Cursando o 2º período de graduação em pedagogia.

11.1 Os cursos de Pós-Graduação "Lato-sensu" (Especialização) e "Stricto-Sensu" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 9.394/96, do Decreto 9.235 de 25/12/2017 e dos regulamentos do Conselho Nacional de Educação (CNE).

11.2 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 1.319/2011 e do Estatuto do Magistério, Lei Municipal nº 1.323/2011, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

11.3 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES e criminalmente na forma da lei.

12 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR REGENTE

12.1 Serão atribuições do docente conforme consta na Lei Complementar nº 1.323/2011 e suas alterações:

- Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar;

- Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Escolar;

- Elaborar programas e planos de aulas, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;

- Ministrar os dias horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidades e competências;

- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisas quanto ao seu formato e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;

- Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;

- Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;

- Elaborar e encaminhar os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor e Pedagogo da Unidade Escolar em que está lotado;

- Participar de reuniões com os pais e com outros profissionais de ensino;

- Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;

- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e a avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;

- Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;

- Participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas;

- Participar da realização da avaliação institucional;

- Realizar pesquisas na área de educação;

- Executar outras atribuições afins.

- Utilizar os recursos tecnológicos disponíveis para otimizar as atividades, facilitando o processo ensino-aprendizagem e o acesso ao conhecimento.

- Elaborar, selecionar e utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos;

- Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem;

- Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho por meio de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais;

- Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados das avaliações dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pela Rede de Ensino em conformidade com as exigências do Sistema Estadual de Ensino;-

- Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno;

13 DA DIVULGAÇÃO

13.1 As Publicações Oficiais deste processo seletivo serão divulgadas nos seguintes locais:

a) Site do Município de Itaguaçu: www.itaguacu.es.gov.br;

b) Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo-DOM/ES-<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

14 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1 A impugnação a este Edital, poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Itaguaçu, Rua Vicente Peixoto de Melo, nº 08, Centro, Itaguaçu - ES, direcionada para Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no horário de 7h30min às 11h e das 12h30min às 16h.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itaguaçu, situada Rua Vicente Peixoto de Melo, nº 08, Centro, Itaguaçu - ES, no horário de 7h30min às 11h e das 12h30min às 16h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do ato recorrido e dirigido

a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que realizará seu julgamento no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de sua interposição. O recurso deverá conter, sob pena de indeferimento: o nome do candidato recorrente, número de protocolo, endereço completo para correspondência, telefone para contato, assinatura do mesmo, as razões objetivas e hábeis a identificar a irresignação do candidato (a)/Recorrente conforme formulário para recurso

14.3 O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu pleito. Recurso incoerente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão, serão preliminarmente indeferidos.

14.4 Não será permitido anexar documentos junto ao Formulário para Recurso.

14.5 Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

14.6 À Comissão cabe o dever de responder somente ao documento protocolado, não cabendo a mesmas respostas por telefone, e-mail ou WhatsApp.

14.7 A Comissão nomeada constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

14.8 Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da análise.

14.9 Feita a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o RESULTADO FINAL nos locais descritos no item 15 com as eventuais alterações.

14.10 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- a) Do não deferimento do pedido de inscrição;
- b) Do Resultado Provisório da Classificação.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após a conclusão dos trabalhos e de classificação final dos candidatos, a Comissão nomeada encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Itaguacu-ES. Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, o RESULTADO FINAL será publicado no endereço eletrônico www.itaguacu.es.gov.br Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

16 DAS VAGAS

16.1 O quadro de vagas será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Itaguacu conforme cronograma no ANEXO I.

17 DA CHAMADA

17.1 A chamada dos classificados para preenchimento das vagas será efetuada pela Comissão Municipal, conforme cronograma no ANEXO I.

17.2 No momento da chamada estando o candidato ausente, o mesmo poderá ser representado por terceiro habilitado, mediante procuração com poderes específicos para a escolha assinada pelo candidato, e com firma reconhecida em cartório.

17.3 Não será concedida PERMUTA em nenhuma hipótese.

17.4 Após a chamada inicial e escolha de vaga, os profissionais terão um prazo para a entrega de toda documentação, esta deverá ser organizada na ordem descrita na relação da documentação necessária para contratação (anexo VIII), podendo ser o candidato desclassificado caso não realize a entrega no prazo previsto.

17.5 Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2025, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo, por meio de convocação via WhatsApp e telefone (O telefone de contato da parte externa do envelope é de responsabilidade do candidato, caso troque de número, deverá encaminhar um ofício à Comissão para realizar a troca do contato). Após a convocação, o candidato deverá comparecer a SEMECI, munido de toda documentação para contratação (anexo VIII), de acordo com o Edital.

17.6 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela convocação de candidatos para firmar contrato administrativo, deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas, ficando o não cumprimento desta orientação sujeito às penalidades previstas em lei.

17.7 A chamada/escolha acontecerá na seguinte ordem e horários previstos:

- a) Escolas localizadas no campo: Educação Infantil (Multisseriada): A partir das 7h30min.
- b) Escolas localizadas no campo: Ensino Fundamental Anos Iniciais (Multisseriada): A partir das 7h30min.
- c) Educação Infantil: Creche e Pré-escola em Tempo Parcial e Tempo Integral: A partir das 8h30min.
- d) Ensino Fundamental Anos Iniciais em Tempo Parcial: A partir das 10h30min.
- e) Ensino Fundamental Anos Iniciais em Tempo Integral: A partir das 12h30min.
- f) Educação Especial - Educação Infantil/Ensino Fundamental - Anos Iniciais: A partir das 13h30min
- g) Educação Física - Educação Infantil/Ensino Fundamental - Anos Iniciais: A partir das 13h30min
- h) Ensino Religioso - Ensino Fundamental - Anos Iniciais: A partir das 13h30min
- i) Arte - Ensino Fundamental - Anos Iniciais: A partir das 13h30min

18 DESISTÊNCIA DA VAGA

18.1 A desistência no ato da escolha, ou o não comparecimento do candidato na chamada, resultará na sua RECLASSIFICAÇÃO imediata, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

18.2 - A desistência da escolha após a formalização do contrato será comunicada ao chefe imediato, documentada e assinada pelo candidato desistente, que deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (SEMECI), na sequência

deverá solicitar no Protocolo Municipal sua rescisão contratual, sendo assim ELIMINADO do Processo Seletivo.

18.3 Após a formalização do contrato, o servidor que solicitar a rescisão deverá cumprir o aviso prévio de 5 (cinco) dias letivos até a contratação de outro profissional para a vaga.

18.4 Caso o servidor não cumpra o aviso prévio de 05 dias, deverá arcar as suas expensas com as despesas do professor substituto, até a contratação de outro profissional para a vaga;

18.5 Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Itaguaçu, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

19 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A convocação para contratação será para atendimento à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaguaçu/ES, no exercício do ano letivo de 2025, nos termos do inciso II do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

19.2 A chamada do classificado para ocupar a vaga será feita pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da publicação do ato nos mesmos meios previstos neste Edital.

20 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL

20.1 O candidato contratado na forma deste Edital será avaliado quanto ao seu desempenho profissional na vigência do contrato, nos meses de junho e novembro, sem prejuízo da apuração da eventual prática de atos infracionais. O resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do Professor, segundo critérios previstos na ficha de avaliação, acarretará a rescisão do contrato por justa causa e sem direito à indenização.

20.2 O candidato contratado na forma deste Edital será avaliado quanto ao seu desempenho profissional na vigência do contrato em qualquer momento desde que a equipe gestora e pedagógica da escola observem necessidade. Para esta avaliação deverá ser feito relatório devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, dependendo da gravidade do fato relatado o profissional poderá ter seu contrato rescindido imediatamente por justa causa e sem direito à indenização.

20.3 O resultado insatisfatório da avaliação de desempenho, segundo critérios previstos na ficha de avaliação, ou da gravidade do que consta no Relatório do Professor, acarretará a rescisão do contrato por justa causa e sem direito à indenização.

20.4 Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo da Unidade Educacional, composto

pelo Professor Pedagogo e o Diretor da Unidade Escolar em que o Professor se encontrar lotado, no decorrer do ano letivo, realizar a avaliação do profissional (Fichas de avaliação e relatórios), a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato nomeado nos termos deste Edital, a contar da sua posse do cargo.

20.5 Na Unidade Educacional que não houver Diretor Escolar, a Avaliação será realizada exclusivamente pelo Professor Pedagogo.

20.6 A avaliação de desempenho do profissional quando insatisfatória e resultar na rescisão contratual deverá ser fundamentada na forma do Anexo XII.

20.7 O Professor cuja avaliação de desempenho for insatisfatória deverá ser notificado para, recorrer no prazo de 10 (dez) dias à Secretária Municipal de Educação.

20.8 Ao término do ano letivo, se constatado que o Professor não realizou entrega de documentos pelos quais é responsável, não desempenhou trabalho satisfatório (comprovado por relatório) ou teve sua Avaliação de Desempenho Profissional insatisfatória, o mesmo terá a sua inscrição indeferida, em qualquer modalidade de ensino, nos dois próximos processos seletivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

20.9 Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itaguaçu, situada à Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguaçu ES, no horário de 07h30min às 11h e das 12h30min às 16h, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação da avaliação de desempenho.

20.10 O recurso deverá conter, sob pena de indeferimento: o nome do candidato recorrente, número de protocolo, endereço completo para correspondência, telefone para contato, assinatura do mesmo, as razões objetivas e hábeis a identificar a irrisignação do candidato(a)/ Recorrente.

20.11 A decisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura é definitiva e irrecorrível.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

21.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

21.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

21.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site www.itaguacu.es.gov.br.

21.4 O município de Itaguaçu/ES, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o

número de vagas existentes.

21.5 A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo ao município de Itaguaçu/ES a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

21.6 Caso o Município de Itaguaçu/ES realize concurso público para provimento dos cargos de Professores durante o período de vigência deste Processo Seletivo, a aprovação e convocação de candidatos efetivos no referido concurso implicará na rescisão automática dos contratos temporários dos profissionais designados através deste Processo Seletivo, respeitada a ordem de convocação dos candidatos concursados, para fins de preenchimento das vagas conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino.

21.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

21.8 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itaguaçu, sob orientação jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal.

21.9 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará pelo traslado de Professores até as Escolas localizadas no Campo, bem como não será permitido o alojamento nas mesmas.

21.10 O contrato administrativo será celebrado em conformidade com o Calendário Escolar do ano letivo de 2025.

21.11 O candidato que for contratado por esta Municipalidade, deverá participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela instituição de Ensino na qual estiver localizado, desde que relacionadas aos interesses educacionais.

21.12 O candidato nomeado deverá cumprir rigorosamente, na Instituição de ensino na qual estiver lotado, a carga horária que lhe for atribuída semanalmente a título de planejamento, sob pena de não receber a remuneração correspondente, caso não cumpra.

21.13 O servidor deverá cumprir rigorosamente as atribuições a ele destinadas de acordo com a Lei Complementar nº 1.323/2011. O não cumprimentado acarretará no INDEFERIMENTO no próximo Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal, em que se inscrever.

21.14 No caso da desistência de algum profissional inscrito nesse Processo Seletivo, a chamada para ocupar a vaga seguirá a lista de classificação e será realizada pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 11.450/2025.

21.15 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação deste edital, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Itaguaçu, 09 de janeiro de 2025.

Darly Dettmann

Prefeito Municipal de Itaguaçu

Átila Lamberti Gumes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 11.429/2025

ANEXO I

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

Etapas		Datas/Períodos
1.	Publicação do Edital	09/01/2025
2.	Prazo para impugnação ao Edital	10/01/2025 e 13/01/2025
3.	Inscrições	14/01/2025 e 15/01/2025
4.	Divulgação da Classificação	20/01/2025
5.	Interposição de recursos	21/01/2025
6.	Divulgação da classificação após recurso	23/01/2025
7.	Homologação	24/01/2025
8.	Divulgação do quadro de vagas	24/01/2025
9.	Escolha das vagas, local EMEF "Thiers Velloso", a partir das 7h30min.	28/01/2025
10.	Entrega de documentos para formalização do contrato	29/01/2025

Protocolo 1468471

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
EDUCAÇÃO INFANTIL:PRÉ-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
HABILITADO () NÃO HABILITADO ()
RESERVA DE VAGA: () NEGRO OU PARDO () INDÍGENA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): E-MAIL:

1	-FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Valor atribuído	Q u a n t i d a d e de Certificados/ Declaração	D o c u m e n t o s apresentados	Pontos
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Dourado em Educação.	25	1		
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	1		
	Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas na área da educação.	15	1		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2021 a 2024, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, CEFOPE, FNDE).	10	3		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 18h no período de 2021 a 2024.	10	2		
	Certificado do curso Noções Básicas de Primeiros Socorros/ presencial - 2023 e 2024. CEFOPE.	5	1		
TOTAL					

2-TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, detalhada na vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	2,0		
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, DIFERENTE da vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	1,0		
TOTAL			
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2			

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ANOS INICIAIS: 1º,2º E 3º ANOS
HABILITADO () NÃO HABILITADO ()
RESERVA DE VAGA: () NEGRO OU PARDO () INDÍGENA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): E-MAIL:

1	-FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Valor atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	Documentos apresentados	Pontos
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Dourado em Educação.	25	1		
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	1		
	Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas na área da educação.	15	1		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2021 a 2024, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, CEFOPE, FNDE).	10	3		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 18h no período de 2021 a 2024.	10	2		
	Certificado do curso Noções Básicas de Primeiros Socorros/presencial - 2023 e 2024. CEFOPE.	5	1		
TOTAL					

2-TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, detalhada na vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	2,0		
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, DIFERENTE da vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	1,0		
TOTAL			
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2			

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ANOS INICIAIS: 4º E 5º ANOS
HABILITADO () NÃO HABILITADO ()
RESERVADE VAGA: () NEGRO OU PARDO () INDÍGENA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): E-MAIL:

1	-FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Valor atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	Documentos apresentados	Pontos
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Dourado em Educação.	25	1		
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	1		
	Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas na área da educação.	15	1		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2021 a 2024, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, CEFOPE, FNDE).	10	3		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 18h no período de 2021 a 2024.	10	2		
	Certificado do curso Noções Básicas de Primeiros Socorros/presencial - 2023 e 2024. CEFOPE.	5	1		
TOTAL					

2-TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, detalhada na vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	2,0		
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, DIFERENTE da vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	1,0		
TOTAL			
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2			

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ANOS INICIAIS - COMPONENTE CURRICULAR: ARTE
HABILITADO () NÃO HABILITADO ()
RESERVA DE VAGA: () NEGRO OU PARDO () INDÍGENA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): E-MAIL:

1	-FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	V a l o r atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	Documentos apresentados	Pontos
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	25	1		
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	1		
	Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas na área da educação.	15	1		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2021 a 2024, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, CEFOPE, FNDE).	10	3		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 18h no período de 2021 a 2024.	10	2		
	Certificado do curso Noções Básicas de Primeiros Socorros/presencial - 2023 e 2024. CEFOPE.	5	1		
	TOTAL				

2-TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, detalhada na vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	2,0		
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, DIFERENTE da vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	1,0		
TOTAL			
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2			

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA-TEMPO INTEGRAL
ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS - COMPONENTE CURRICULAR: ENSINO RELIGIOSO
HABILITADO () NÃO HABILITADO ()
RESERVA DE VAGA: () NEGRO OU PARDO () INDÍGENA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): E-MAIL:

1	-FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	V a l o r atribuído	Quantidade de Certificados / Declaração	Documentos apresentados	Pontos
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutora do em Educação.	25	1		
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	1		
	Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas na área da educação.	15	1		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2021 a 2024, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, CEFOPE, FNDE).	10	3		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 18h no período de 2021 a 2024.	10	2		
	Certificado do curso Noções Básicas de Primeiros Socorros/presencial - 2023 e 2024. CEFOPE.	5	1		
TOTAL					

2-TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, detalhada na vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	2,0		
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, DIFERENTE da vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	1,0		
TOTAL			
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2			

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL - COMPONENTE CURRÍCULAR: EDUCAÇÃO OFÍSCA
HABILITADO () NÃO HABILITADO ()
RESERVA DE VAGA: () NEGRO OU PARDO () INDÍGENA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): E-MAIL:

1	-FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	V a l o r atribuído	Quantidade de Certificados / Declaração	Documentos apresentados	Pontos
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	25	1		
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	1		
	Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas na área da educação.	15	1		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2021 a 2024, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, CEFOPE, FNDE).	10	3		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 18h no período de 2021 a 2024.	10	2		

Certificado do curso Noções Básicas de Primeiros Socorros/presencial - 2023 e 2024. CEFOPE.	5	1		
TOTAL				

2-TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, detalhada na vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	2,0		
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, DIFERENTE da vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	1,0		
TOTAL			
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2			

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA EM TEMPO INTEGRAL
ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS - COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA
HABILITADO ()
RESERVA DE VAGA: () NEGRO OU PARDO () INDÍGENA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): E-MAIL:

1	-FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Valor atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	Documentos apresentados	Pontos
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	25	1		
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	1		
	Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas na área da educação.	15	1		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2021 a 2024, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, CEFOPE, FNDE).	10	3		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 18h no período de 2021 a 2024.	10	2		
	Certificado do curso Noções Básicas de Primeiros Socorros/presencial - 2023 e 2024. CEFOPE.	5	1		
	TOTAL				

2-TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, detalhada na vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	2,0		
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, DIFERENTE da vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	1,0		
TOTAL			
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2			

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL
HABILITADO ()
RESERVA DE VAGA: () NEGRO OU PARDO () INDÍGENA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): E-MAIL:

1	-FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Valor atribuído	Quantidade de Certificados/Declaração	Documentos apresentados	Pontos
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	25	1		
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	25	1		
	Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas na área da educação especial.	15	1		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2021 a 2024, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, CEFOPE, FNDE).	10	3		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 18h no período de 2021 a 2024.	10	2		
	Certificado do curso Noções Básicas de Primeiros Socorros/presencial - 2023 e 2024. CEFOPE.	5	1		
	TOTAL				

2-TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, detalhada na vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	2,0		
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, DIFERENTE da vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	1,0		
TOTAL			
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu

Profissão _____ portador (a) do RG
 nº _____ inscrito no CPF sob nº _____
 Município _____ Estado _____. Declaro sob as penas da lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Itaguaçu - ES que **exerço o cargo** de _____ na Instituição _____, da esfera _____ (federal, estadual e municipal) com carga horária de _____ horas semanais, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas, sendo acumulável com cargo em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea "a" e XVII do Art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação.
 DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Itaguaçu-ES, de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO - ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS**

Eu,....., portador(a) do CPF nºe RG nº....., declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAGUAÇU-ES, que **não exerço** e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do artigo 222 da Lei Complementar nº 46/1994 e do Decreto nº 2724-R/2011.

Artigo 222. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I -Dois cargos de Professor;
- II -Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- III -Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada.

Conforme a Emenda Constitucional nº 116, de 22 de fevereiro de 2022, que altera o inciso XVII do artigo 32 da Constituição do Estado do Espírito Santo, fica permitido o acúmulo de cargos públicos de dois cargos de natureza técnico pedagógica exercidos em instituições educacionais municipais, desde que o requisito de escolaridade para sua ocupação seja o curso de graduação em Pedagogia.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, uma vez que o fato de o servidor se licenciar, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelas legislações vigentes.

Estou ciente também da necessidade de atualizar, junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Itaguaçu-ES, minha situação, caso haja alteração.

Itaguaçu-ES, de de 2025.

Assinatura

ANEXO V**AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, nascido em abaixo assinado, de nacionalidade ,
/ / , filho de ,
e de e residente e domiciliado à ,
, estado civil ,

CEP Nº , inscrito(a) no CPF sob o nº e no RG nº , candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº , declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAGUAÇU sob as penas da lei, que sou () preto () pardo.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Itaguaçu-ES, de de .

Assinatura do Candidato

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

Eu, , portador(a) do CPF nº , contratado(a) para o cargo de....., Edital nº...../202, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu,.....,Cacique da Aldeia.....
declaro que o(a) candidato(a)
 acima citado pertence à esta Aldeia, localizada na Terra Indígena
 E conhece e respeita
 a
 Organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena.

.....
 Assinado Cacique da Aldeia

.....
 Assinatura do Candidato

Itaguaçu-ES,...../...../.....

ANEXO VII QUADRO DE CARGOS, COMPONENTE CURRICULAR, CAMPO DE ATUAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS.

CARGO	COMPONENTE CURRICULAR E CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ -REQUISITOS
PROFESSOR(A)	Educação Infantil Creche	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução do <u>CNE/CP nº1 de 15/05/2006</u> ; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais no ensino fundamental, acompanhado de pós- graduação em Educação Infantil; OU Curso Normal Superior, acompanhado de pós-graduação em Educação Infantil. PARA NÃO HABILITADOS Cursando o 2º período de graduação na área especificada disciplina pleiteada.
PROFESSOR(A)	Educação Infantil Pré - Escola	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução do <u>CNE/CP nº1 de 15/05/2006</u> ; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais no ensino fundamental, acompanhado de pós- graduação em Educação Infantil; OU Curso Normal Superior, acompanhado de pós-graduação em Educação Infantil. PARA NÃO HABILITADOS Cursando o 2º período de graduação na área especificada disciplina pleiteada.
PROFESSOR(A)	Escolas Multisseriadas Educação Infantil Pré-Escola (4 anos e 5 anos)	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução do <u>CNE/CP nº1 de 15/05/2006</u> ; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais no ensino fundamental, acompanhado de pós- graduação em Educação Infantil; OU Curso Normal Superior, acompanhado de pós-graduação em Educação Infantil. PARA NÃO HABILITADOS Cursando o 2º período de graduação na área específica da disciplina pleiteada.
PROFESSOR(A)	Escolas Multisseriadas Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano)	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução <u>CNE/CP nº1, de 15 de maio de 2006</u> ; OU Licenciatura em Curso Normal Superior. PARA NÃO HABILITADOS Cursando o 2º período de graduação na área específica da disciplina pleiteada.

	Ensino Fundamental Anos Iniciais -	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU
--	------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------

PROFESSOR(A)	1º,2ºe3ºanos (Alfabetização)	Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº1, de 15 de maio de 2006; OU Licenciatura em Curso Normal Superior. <u>PARA NÃO HABILITADOS</u> Cursando o 2º período de graduação na área específica da disciplina pleiteada.
PROFESSOR(A)	Ensino Fundamental Anos Iniciais - 4ºe5ºAnos	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº1, de 15 de maio de 2006; OU Licenciatura em Curso Normal Superior <u>PARA NÃO HABILITADOS</u> Cursando o 2º período de graduação na área específica da disciplina pleiteada.
PROFESSOR(A)	Ensino Religioso	Licenciatura em Ensino Religioso OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Pós- graduação em Ensino Religioso que atenda às prescrições das Resoluções de amparo OU Bacharel em Ciências da Religião acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ensino Religioso OU Licenciatura em Ciências da Religião <u>PARA NÃO HABILITADOS</u> Licenciatura Plena na área Educacional acompanhado de curso de pós-graduação em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Ciências das Religiões. OU Cursando o 2º período de graduação na área específica da disciplina pleiteada.
PROFESSOR(A)	Arte	Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas

		<u>PARA NÃO HABILITADOS</u> Curso Superior em qualquer área da Educação acompanhado de curso de pós- graduação na área de Educação Artística ou Artes Visuais ou Artes Plásticas; OU Cursando o 2º período de graduação na área específica da disciplina pleiteada.
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PROFESSOR(A)	Educação Física	Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física E Registro Ativo no Conselho Regional de Educação Física
PROFESSOR(A)	Educação Especial- AEE	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Resolução CNE/CPNº.1, de 15/05/2006; -Cursando o 2º período de graduação em pedagogia.

ANEXO VIII**DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

1. Foto 3x4 atualizada;
2. Cópia simples dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade (RG) dentro do prazo de validade;
 - b) Carteira de Trabalho Profissional Digital;
 - c) CPF;
 - d) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão da justiça eleitoral);
 - e) Certificado de reservista (sexo masculino); estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei 93.670 de 09/12/1986;
 - f) Comprovante de PIS/PASEP (caso não possua apresentar declaração emitida pela Caixa Econômica Federal);
 - g) Comprovante de residência atualizado - (água, luz ou telefone);
 - h) Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
 - i) Cópia de Certidão de Nascimento do(s) filho(s), caso tenha;
 - j) Comprovante de Habilitação específico inerente ao cargo para o qual está sendo contratado;
 - k) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil, se possuir;
 - l) Cópia do CPF do(s) filho(s), quando maior(es) de 14 (quatorze) anos;
 - m) Cópia da carteira de vacinação atualizada;
 - n) Atestado admissional.

ANEXO IX**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Recurso à Comissão encarregada da realização do Processo Seletivo de Designação Temporária de Professores habilitados e não habilitados do Quadro do Magistério Público Municipal instituída pelo Decreto nº 11.348/2024.

Nome do candidato: _____ Telefone: _____ e-mail: _____ Data:// _____
Data da inscrição: // _____ Cargo/Vaga pleiteada: _____

Fundamentação:

Itaguaçu, de de 2025.

Assinatura

ANEXO X**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

Eu _____ inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____ atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo.

Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital Nº 005/2024 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendome, ainda, à sua devida comprovação quando exigida.

Declaro, SER DEFICIENTE () SIM () NÃO

Deficiência declarada:

Itaguaçu-ES, de 2025.

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

EU, _____, ocupante do cargo: _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do Registro de identidade nº _____, DECLARO para os devidos fins que tenho disponibilidade para atuar na oferta de Educação em Tempo Integral, com Carga Horária de trabalho de até 40 horas semanais. Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Itaguaçu- ES, / _____ de 2025.

ANEXO XII**FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL**

TRIMESTRE: _____ DATA: _____

UNIDADE EDUCACIONAL:
PROFESSOR(A):
* Acada quesito de avaliação será atribuída uma porcentagem que equivale a: 100%:Excelente 80%:Ótimo 60%:Bom 40%:Regular 20%Precisa melhorar
*A avaliação será satisfatória quando o professor obter pontuação de 100% ou 80%, no mínimo em 4 quesitos *A avaliação será insatisfatória quando o professor obter pontuação de 20%, 40% ou 60% em 5 ou mais quesitos, ocasião em que seu contrato será rescindido. * O item avaliado com 60% ou valor inferior a este, deverá constar relatório em anexo com informações complementares sobre a avaliação de desempenho individual.
1.Busca garantir qualidade na execução das atividades, tem domínio e clareza nos conteúdos que ministra. () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%
2.Planeja e executa o plano de aula e as avaliações. () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%
3.Apresenta rendimento de aprendizagem da turma conforme resultado nas avaliações institucionais. () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%
4.Realiza o preenchimento dos documentos escolares e registra a frequência, as notas dos alunos no prazo estabelecido de acordo com o calendário escolar. () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%
5.Assiduidade ao local de trabalho sem atrasos e saídas antecipadas. () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%
Número de faltas com atestado médico: _____ Número de faltas por motivos particulares: _____
6.Apresenta iniciativas em estratégias de apoio para lidar com adversidade, com as defasagens e as necessidades diferenciadas de aprendizagem dos alunos e com o acolhimento à inclusão em sala de aula. () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%
7.Apresenta tratamento respeitoso e cordial com a equipe escolar, pais e alunos. () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%
8.Cumpe os horários de planejamento e os horários de aula evitando o uso do telefone celular para assuntos particulares. () 100% () 80% () 60% () 40% () 20%

Assinatura do Servidor Avaliado
/ _____ /2025.

Assinatura dos Responsáveis pela Avaliação Itaguaçu/ES,

Protocolo 1468497

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE
HABILITADO () NÃO HABILITADO ()
RESERVA DE VAGA: () NEGRO OU PARDO () INDÍGENA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO:
TELEFONE(S): E-MAIL:

1-FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Valor atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	Documentos apresentados	Pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	25	1		
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	1		
Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas na área da educação.	15	1		
Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2021 a 2024, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, CEFOPÉ, FNDE).	10	3		
Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 18h no período de 2021 a 2024.	10	2		
Certificado do curso Noções Básicas de Primeiros Socorros/presencial - 2023 e 2024. CEFOPÉ.	5	1		
TOTAL				

2-TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, detalhada na vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	2,0		
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, DIFERENTE da vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	1,0		
TOTAL			

TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2	
-------------------------------------	--

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÉ-ESCOLA
HABILITADO () NÃO HABILITADO ()
RESERVADE VAGA: () NEGRO OU PARDO () INDÍGENA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): E-MAIL:

1- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Valor atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	Documentos apresentados	Pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	25	1		
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	1		

Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas na área da educação.	15	1		
Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2021 a 2024, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, CEFOPE, FNDE).	10	3		
Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 18h no período de 2021 a 2024.	10	2		
Certificado do curso Noções Básicas de Primeiros Socorros/presencial - 2023 e 2024. CEFOPE.	5	1		
TOTAL				

2-TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, detalhada na vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	2,0		
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, DIFERENTE da vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	1,0		
TOTAL			
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2			

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGAPLEITEADA DA
ESCOLAS MULTISSERIADAS - EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÉ-ESCOLA
HABILITADO () NÃO HABILITADO ()
RESERVADE VAGA: () NEGRO OU PARDO () INDÍGENA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): E-MAIL:

1	-FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Valor atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	Documentos apresentados	Pontos
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	25	1		
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	1		
	Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas na área da educação.	15	1		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2021 a 2024, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, CEFOPE, FNDE).	10	3		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 18h no período de 2021 a 2024.	10	2		
	Certificado do curso Noções Básicas de Primeiros Socorros/presencial - 2023 e 2024. CEFOPE.	5	1		
	TOTAL				

2-TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
--------------------	----------	-----------	--------

Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, detalhada na vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	2,0		
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, DIFERENTE da vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	1,0		
TOTAL			
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2			

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
ESCOLAS MULTISSERIADAS - ENSINOFUNDAMENTAL:1ºANO AO 5ºANO
HABILITADO () NÃO HABILITADO ()
RESERVA DE VAGA: () NEGRO OU PARDO () INDÍGENA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): E-MAIL:

1	-FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	V a l o r atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	Documentos apresentados	Pontos
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	25	1		
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	1		
	Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas na área da educação.	15	1		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2021 a 2024, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, CEFOPE, FNDE).	10	3		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 18h no período de 2021 a 2024.	10	2		
	Certificado do curso Noções Básicas de Primeiros Socorros/presencial - 2023 e 2024. CEFOPE.	5	1		
	TOTAL				

2-TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, detalhada na vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	2,0		
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, DIFERENTE da vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	1,0		
TOTAL			
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2			

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS: 1º,2º E 3ºANOS
HABILITADO () NÃO HABILITADO ()
RESERVA DE VAGA: () NEGRO OU PARDO () INDÍGENA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): E-MAIL:

1	-FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	V a l o r atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	Documentos apresentados	Pontos
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	25	1		
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	1		
	Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas na área da educação.	15	1		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2021 a 2024, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, CEFOPE, FNDE).	10	3		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 18h no período de 2021 a 2024.	10	2		
	Certificado do curso Noções Básicas de Primeiros Socorros/presencial - 2023 e 2024. CEFOPE.	5	1		
TOTAL					

2-TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, detalhada na vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	2,0		
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, DIFERENTE da vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	1,0		
TOTAL			
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2			

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS: 4º E 5º ANOS
HABILITADO () NÃO HABILITADO ()
RESERVA DE VAGA: () NEGRO OU PARDO () INDÍGENA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): E-MAIL:

1	-FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	V a l o r atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	Documentos apresentados	Pontos
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	25	1		
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	1		
	Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas na área da educação.	15	1		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2021 a 2024, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, CEFOPE, FNDE).	10	3		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 18h no período de 2021 a 2024.	10	2		

Certificado do curso Noções Básicas de Primeiros Socorros/presencial - 2023 e 2024. CEFOPE.	5	1		
TOTAL				

2-TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, detalhada na vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	2,0		
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, DIFERENTE da vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	1,0		
TOTAL			
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2			

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS - COMPONENTE CURRICULAR: ARTE
HABILITADO () NÃO HABILITADO ()
RESERVA DE VAGA:() NEGRO OU PARDO () INDÍGENA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): E-MAIL:

1	-FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	V a l o r atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	Documentos apresentados	Pontos
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	25	1		
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	1		
	Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas na área da educação.	15	1		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2021 a 2024, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, CEFOPE, FNDE).	10	3		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 18h no período de 2021 a 2024.	10	2		
	Certificado do curso Noções Básicas de Primeiros Socorros/presencial - 2023 e 2024. CEFOPE.	5	1		
	TOTAL				

2-TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, detalhada na vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	2,0		
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, DIFERENTE da vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	1,0		
TOTAL			
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2			

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS - COMPONENTE CURRICULAR: ENSINO RELIGIOSO
HABILITADO () NÃO HABILITADO ()
RESERVA DE VAGA: () NEGRO OU PARDO () INDÍGENA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): E-MAIL:

1	-FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	V a l o r atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	Documentos apresentados	Pontos
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	25	1		
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	1		
	Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas na área da educação.	15	1		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2021 a 2024, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, CEFOPE, FNDE).	10	3		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 18h no período de 2021 a 2024.	10	2		
	Certificado do curso Noções Básicas de Primeiros Socorros/presencial - 2023 e 2024. CEFOPE.	5	1		
	TOTAL				

2-TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, detalhada na vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	2,0		
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, DIFERENTE da vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	1,0		
TOTAL			
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2			

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
EDUCAÇÃO INFANTIL-COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA
HABILITADO ()
RESERVA DE VAGA: () NEGRO OU PARDO () INDÍGENA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): E-MAIL:

1	-FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	V a l o r atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	Documentos apresentados	Pontos
---	------------------------------	---------------------	----------------------------------------	-------------------------	--------

Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	25	1		
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	1		
Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas na área da educação.	15	1		
Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2021 a 2024, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, CEFOPE, FNDE).	10	3		
Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 18h no período de 2021 a 2024.	10	2		
Certificado do curso Noções Básicas de Primeiros Socorros/presencial - 2023 e 2024. CEFOPE.	5	1		
TOTAL				

2-TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, detalhada na vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	2,0		
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, DIFERENTE da vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	1,0		
TOTAL			
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2			

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS - COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA
HABILITADO ()
RESERVA DE VAGA: () NEGRO OU PARDO () INDÍGENA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: DATADENASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): E-MAIL:

1	-FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Valor atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	Documentos apresentados	Pontos
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	25	1		
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	1		
	Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas na área da educação.	15	1		
	Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2021 a 2024, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, CEFOPE, FNDE).	10	3		
	Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 18h no período de 2021 a 2024.	10	2		
	Certificado do curso Noções Básicas de Primeiros Socorros/presencial - 2023 e 2024. CEFOPE.	5	1		
	TOTAL				

2-TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, detalhada na vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	2,0		
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, DIFERENTE da vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	1,0		
TOTAL			
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2			

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO/VAGA PLEITEADA
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL
HABILITADO () NÃO HABILITADO ()
RESERVA DE VAGA: () NEGRO/UPARDO () INDÍGENA () PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME: DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S): E-MAIL:

1 -FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Valor atribuído	Quantidade de Certificados/ Declaração	Documentos apresentados	Pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	25	1		
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	20	1		
Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 horas na área da educação especial.	15	1		
Curso na área da Educação com duração igual ou superior a 40h no período de 2021 a 2024, aderidos pela SEMECI - Itaguaçu. (Agrinho, CEFOPE, FNDE).	10	3		
Certificado/Declaração de formação continuada na área da Educação, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituição Pública Estadual e Federal, com duração igual ou superior a 18h no período de 2021 a 2024.	10	2		
Certificado do curso Noções Básicas de Primeiros Socorros/presencial - 2023 e 2024. CEFOPE.	5	1		
TOTAL				

2-TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, detalhada na vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	2,0		
Tempo de serviço na função do Magistério em regência de classe, coordenação pedagógica ou direção escolar, DIFERENTE da vaga pleiteada, exercidos em Instituição Pública ou Instituição Privada, até o limite máximo de 48 meses.	1,0		
TOTAL			
TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS CAMPOS 1 e 2			